

São Paulo, 13 de abril de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ - SP

**REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2020 – OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições
futuras pelo órgão interessado**

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, doravante denominada Requerente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, por seu procurador abaixo assinado, vem pelo presente apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, pelo fato abaixo descrito.

I – DOS FATOS / TIPO DE LICITAÇÃO (menor preço global por lote)

Em breve resumo trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, para Registro de Preços, promovido pela Prefeitura Municipal de Mongaguá - SP, do tipo de licitação: menor preço global por lote, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.


No instrumento convocatório em seu item **11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS;**

subitem 11.3 o julgamento ocorrerá para os lotes e a classificação das propostas será pelo critério de **“MENOR PREÇO DO LOTE”**.

Tendo em vista que o Anexo I (Termo de Referência) possui diversos descritivos de linhas de gêneros alimentícios, onde determinadas empresas não conseguem atender em completo a todos os itens descritos nos lotes, é de se concluir que a presente licitação, esta restringindo a ampla disputa, limitando a participação de empresas do mercado, em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ou seja, a questão principal é que somente será possível a competitividade ampla neste certame, mediante a possibilidade de oferta de **TODOS** os itens constante nos **LOTES**.

A **NUTRIPORT**, como requerente, por exemplo, comercializa os produtos quem suprem as relevâncias dos descritivos dos itens 01 (um) e 02 (dois) do lote 01 (um) do Edital, porém, se encontra impossibilitada de participar desta licitação devido à negociação ser do tipo menor preço por lote.



É certo ainda que a finalidade do pregão presencial, seja a de tornar objetivos os requisitos do Edital, possibilitando a participação de um maior número de interessados, sem que suas exigências comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.


II - DO PEDIDO

Considerando que a aquisição da Administração Pública deve se basear no alcance da oferta mais vantajosa, IMPUGNAMOS o presente Edital, requerendo, assim, a sua revisão, para que outras empresas do mercado possam ofertar os produtos em referência, cotando todos os itens do Anexo I, considerando desta forma a negociação pelo tipo **menor preço unitário por item**.

E ainda, caso não seja este o entendimento de vossa senhoria, requer que seja a presente impugnação, em conjunto com o Edital, remetidos à Instância Superior para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva.

Aguardamos vosso posicionamento e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, através do telefone 11 5089-2030 e e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br.

Atenciosamente,


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZQUIERDO
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
RG: 29.562.477-2
CPF: 332.631.038-22

03.612.312/0001-447
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Av. Emb. Macedo Soares, 10.735 - Galeão 21
Vila Ribeiro de Barros - CEP 05307-200
SÃO PAULO - SP.